

Proc. Administrativo 9- 7.680/2024

De: Murilo R. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/08/2024 às 15:23:06

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SEMMA, PGMR - LC

AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS - CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "1.1. O presente edital tem por objeto aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro."

Justificativa Apresentada: "2.1. A aquisição do equipamento faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, este equipamento será utilizado junto a vias urbanas acompanhando a realização de serviços de limpeza urbana e manejo da arborização pública."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) - Reservas nº 4503 e 4504.

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

Murilo Braggion Rossi
Controlador Interno



Assinado por 1 pessoa: MURILO BRAGGION ROSSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/454E-74F6-F975-7A36> e informe o código 454E-74F6-F975-7A36



Assinado por 1 pessoa: MURILO BRAGGION ROSSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/454E-74F6-F975-7A36> e informe o código 454E-74F6-F975-7A36



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 454E-74F6-F975-7A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO BRAGGION ROSSI (CPF 075.XXX.XXX-04) em 30/08/2024 15:23:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/454E-74F6-F975-7A36>